

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO NA R2

*O que devo saber para
solicitar o meu empréstimo?*



ANEXO 1.1

SUMÁRIO

1. Apresentação	2
2. Quais linhas foram aprovadas na R2?	3
3. Como faço para solicitar as linhas?	5
4. Processo para a solicitação (passo a passo)	6
5. Quais documentos devo levar?	7
6. Quais as condições para eu solicitar um empréstimo?	8
7. Negativados no SPC e SERASA podem solicitar empréstimos?	8
8. Acesso ao Microcrédito	9

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO NA R2: O QUE DEVO SABER PARA SOLICITAR O MEU EMPRÉSTIMO?

1. APRESENTAÇÃO

As linhas de microcrédito aprovadas pelos Conselhos e Setores Regionais da Região 2 estarão disponíveis para contratação pelas pessoas atingidas a partir do dia 19 de outubro. A construção coletiva dessas linhas passou por diferentes etapas com o objetivo de garantir que contribuíssem efetivamente para fortalecer a reparação socioeconômica da Região, de acordo com as diferentes realidades.

Nesse processo, o primeiro passo foi a estruturação da Governança, com a inauguração dos Conselhos e Setores Locais e Regionais. Em seguida, veio a etapa de priorização de danos e levantamentos de ideias de projeto e de linhas de crédito e microcrédito. Foram realizadas, nesse sentido, cinco rodadas dos "Diálogos Regionais Mensais", para acolher as sugestões e esclarecer dúvidas sobre as Finanças Solidárias do Anexo 1.1. Essas atividades, na Região 2, foram realizadas ao longo dos meses de abril e setembro.

A partir dessa preparação inicial, no sábado, 19 de setembro, conselheiros e conselheiras do Conselho Regional e, em 26 de setembro, Conselheiros e Conselheiras do Setor Regional da Região 2 deliberaram sobre as linhas de crédito e microcrédito que serão disponibilizadas para as pessoas atingidas da Região. Além disso, antes da chegada das linhas, as pessoas atingidas puderam participar da formação em Educação Financeira promovida pela Entidade Gestora (EG) do Anexo 1.1 e pelo Crédito Solidário, que buscou contribuir para que o acesso aos recursos ocorra de forma segura, informada e sem gerar endividamento.

Esta cartilha também tem o objetivo de apoiar esse processo. Aqui, reunimos as principais informações que você precisa saber antes de contratar o empréstimo. O material, dedicado à Região 2, traz as linhas aprovadas, como deve ser solicitada a contratação, quais documentos são necessários, entre outras dúvidas comuns. Boa leitura!



2. QUAIS LINHAS FORAM APROVADAS NA R2?

Ao todo, na Região 2, foram aprovadas quatro linhas de microcrédito: três pelo Conselho Regional e uma no Setor Regional. As linhas aprovadas são destinadas a diferentes públicos e têm finalidades diversas. Confira mais informações sobre cada uma delas e veja qual melhor se adequa ao seu perfil.

CONSELHO REGIONAL

MICROCRÉDITO PRODUTIVO



Público: Pessoas atingidas que produzem, ou seja, artesãos, artesãs, agricultores familiares, trabalhadores por conta própria (autônomos), microempreendedores e comerciantes.

Carência: 12 meses.

Taxa de juros: 0,67% ao mês,

Bonificação: Para pagamentos feitos em dia, a taxa de juros é 0,5% ao mês.

Valor máximo: R\$ 21 mil.

Prazo máximo: Até 40 meses.

MICROCRÉDITO DESENROLA



Público: Pessoas que possuem restrições no nome, que estão com nome negativado por conta de dívidas anteriores que podem ocorrer por diversos motivos.

Carência: 6 meses.

Taxa de juros: 0,67% ao mês.

Valor máximo: R\$ 12 mil.

Prazo máximo: Até 36 meses.

Bonificação: Para pagamentos feitos em dia, a taxa de juros é 0,5% ao mês.

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO NA R2: O QUE DEVO SABER PARA SOLICITAR O MEU EMPRÉSTIMO?

MICROCRÉDITO USO LIVRE



Público: Todas as pessoas atingidas, sendo elas produtoras ou não.

Carência: 6 meses.

Taxa de juros: 0,5% ao mês.

Bonificação: Para pagamentos feitos em dia, a taxa de juros é 0,3% ao mês.

Valor máximo: Até R\$ 10 mil.

Prazo máximo: 36 meses.

SETOR REGIONAL

LINHA USO LIVRE PARA PCTS



Público: Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) que moram em comunidades elegíveis ao Anexo 1.1.

Carência: 6 meses.

Taxa de juros: 0%, ou seja, não há cobrança de juros, mas há cobrança de 0,5% a.m de correção monetária. Assim, uma pessoa que solicita o valor máximo de R\$ 21.000,00 e escolhe pagar em 42 meses, tendo seis meses de carência, fica com o seguinte parcelamento: **42 parcelas de R\$ 572,25.**

Valor máximo: R\$ 21 mil

Prazo máximo: Até 48 meses.

3. COMO FAÇO PARA SOLICITAR AS LINHAS?

Na Região 2, para solicitar uma linha de microcrédito, é necessário reunir os documentos exigidos.

O atendimento para contratação do microcrédito poderá ser realizado das seguintes formas:

ATENDIMENTO PRESENCIAL

O atendimento presencial será realizado no escritório do Crédito Solidário, localizado no município de Betim, na avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 241, Loja B, Centro. É necessário realizar **agendamento prévio** pelo telefone (31) 99645-7280, que também atende via WhatsApp.

Horário de atendimento:

Segunda a quinta-feira: das 9h às 18h;

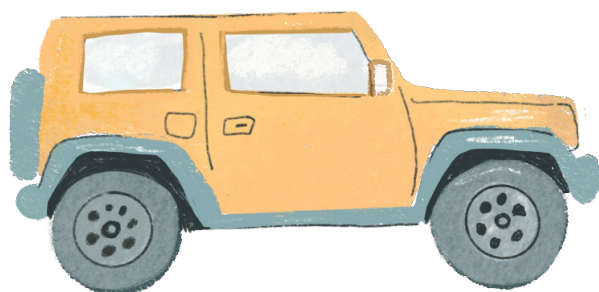
Na sexta-feira, das 8h às 17h, apenas para procedimentos internos;

Intervalo para almoço: das 13h às 14h

ATENDIMENTOS ITINERANTES

Para ampliar o acesso às linhas de microcrédito às pessoas atingidas da Região 2, especialmente àquelas que residem em comunidades rurais ou que enfrentam dificuldades de deslocamento até o escritório do Crédito Solidário, a Entidade Gestora, o Crédito Solidário e a ATI estão construindo o roteiro dos atendimentos itinerantes que será compartilhado em comunicação específica.

Esses atendimentos serão realizados em diferentes localidades, buscando facilitar o acesso das pessoas atingidas à contratação das linhas de microcrédito.



4. PROCESSO PARA A SOLICITAÇÃO (PASSO A PASSO):



SOLICITAÇÃO

Para solicitar o crédito, a pessoa interessada entra em contato com o Crédito Solidário no Escritório Regional ou por meio do atendimento itinerante.



ACOLHIMENTO E VERIFICAÇÃO INICIAL

A equipe conversa com o solicitante para entender sua necessidade de financiamento e, se for necessário, ajuda a preencher a ficha de solicitação de crédito.



ANÁLISE PRELIMINAR

É feita uma análise dos dados do solicitante do crédito ou microcrédito.



LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO

Haverá agendamento e realização do levantamento socioeconômico, orientação financeira, negociação de prazo e valor.



AVALIAÇÃO (COMITÊ DE CRÉDITO)

Em seguida, se todos os procedimentos estiverem corretos, a proposta passa pela aprovação. As operações de crédito passam pelo monitoramento do Comitê de Crédito, que tem a função de garantir que as regras acordadas foram aplicadas de maneira correta.



LIBERAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Após a aprovação da solicitação de crédito, será realizada a liberação dos recursos e a formalização mediante assinatura do contrato e a pessoa terá o crédito liberado.

5. QUAIS DOCUMENTOS DEVO LEVAR?

Para solicitar a contratação de uma linha de microcrédito, é necessário apresentar:

- **Documento de identidade;**
- **Comprovantes de renda;**
- **Comprovante de residência e de pessoa atingida da Região 2. Neste caso, podem ser usados como comprovante:**
 - Declaração de associação;
 - Contrato de arrendamento, locação, compra e venda, cessão de posse ou documento equivalente de imóvel localizado no território atingido;
 - IPTU ou relatório de índice cadastral emitido pela Prefeitura Municipal;
 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
 - Declaração da Emater comprovando participação no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);
 - Matrícula escolar, histórico escolar ou declaração de instituição de ensino (creche, escola, curso técnico, faculdade, entre outros);
 - Conta de energia elétrica;
 - Conta de água;
 - Conta de telefone;
 - Cartão de vacinação ou outro documento emitido pela Secretaria de Saúde contendo endereço do requerente;
 - Documento emitido pelo Cras contendo endereço do requerente e comprovação de participação em programa social;
 - Conta de internet;
 - Conta de TV por assinatura;
 - Fatura de cartão de crédito;
 - Declaração de sindicato;
 - Registro de licenciamento de veículo emitido pelo Detran/MG;

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO NA R2: O QUE DEVO SABER PARA SOLICITAR O MEU EMPRÉSTIMO?

- Certidão eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Documento de financiamento imobiliário;
- Declaração de cooperativa de produtores ou trabalhadores rurais;
- Cartão de vacinação ou outro documento emitido pela Secretaria de Saúde contendo endereço do requerente;
- Cadastro Único (CADÚnico), especialmente a folha de rosto;

Comprovante de cadastro no PTR.



ATENÇÃO!

Os documentos devem comprovar que você:

- Morava na comunidade em 2019;
- Foi uma pessoa atingida pelo rompimento.

Reúna todos os documentos com antecedência para garantir que o processo de contratação do empréstimo ocorra sem contratempos.

6. QUAIS AS CONDIÇÕES PARA EU SOLICITAR UM EMPRÉSTIMO?

A única exigência para a contratação das linhas de microcrédito é a comprovação da situação de pessoa atingida moradora da Região 2. Isso pode ser feito por meio da apresentação dos documentos citados nas páginas anteriores.

7. NEGATIVADOS NO SPC E SERASA PODEM SOLICITAR EMPRÉSTIMOS?

Sim. Conforme traz o Caderno 2 da Coleção de Finanças Solidárias: Crédito e Microcrédito (se você ainda não leu, [acesse aqui](#)), no caso do microcrédito, como as linhas aprovadas na R2, a consulta ao SPC/Serasa não gera exclusão do acesso ao recurso. Portanto, pessoas com o nome negativado também podem solicitar a contratação dos empréstimos.

8. ACESSO AO MICROCRÉDITO

A CONSULTA AO CPF É OBRIGATÓRIA? POSSO PERDER MEU CRÉDITO SE ESTIVER COM ALGUMA RESTRIÇÃO JUNTO AO SPC/SERASA?

Nas últimas semanas, surgiram algumas dúvidas sobre a possibilidade de acesso às linhas de microcrédito por quem possui restrições cadastrais ou nome negativado. Algumas pessoas estão achando que a existência de apontamentos em órgãos de proteção ao crédito impediria automaticamente o acesso a qualquer modalidade de microcrédito ofertada pela Entidade Gestora do Anexo 1.1. Mas não é bem assim!

É importante esclarecer que a existência de restrições cadastrais não gera necessariamente um impedimento para o acesso ao microcrédito. A lei que regulamenta o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado prevê a possibilidade de concessão de crédito a pessoas que têm histórico de inadimplência ou estão inadimplentes, desde que sejam observados critérios relacionados à atividade produtiva desenvolvida, à capacidade de pagamento e às políticas de crédito da instituição responsável pela operação.

Mas, apesar de não impedir o acesso ao crédito, as consultas ao CPF e a sistemas de informações de microcrédito são uma obrigação das instituições financeiras e de operadores de crédito. Isso faz parte das normas do Banco Central e da legislação vigente. Essa consulta não tem como objetivo exclusivo aprovar ou negar solicitações, mas atender a procedimentos relacionados à prevenção de fraudes e lavagem de dinheiro, à análise de risco das operações, à definição de limites de microcrédito e ao cumprimento das exigências regulatórias do Sistema Financeiro Nacional. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei do Superendividamento (Lei 14.181/2021) determinam que as instituições responsáveis pela oferta de crédito devem agir para evitar situações de superendividamento, apoiando as pessoas na contratação de operações compatíveis com sua capacidade de pagamento.

O resultado da consulta não é o que define a resposta ao pedido de microcrédito, pois ela não tem caráter punitivo! Essa ação é para apoiar a instituição do Crédito Solidário na tarefa de analisar de forma individualizada, considerando o conjunto de informações exigidas pela política operacional da linha de microcrédito e pelas normativas aplicáveis.

Compreender essa diferença é fundamental para evitar desinformações e assegurar que as pessoas atingidas tenham acesso a informações claras, transparentes e qualificadas sobre o processo de solicitação e análise das linhas de crédito.

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO NA R2: O QUE DEVO SABER PARA SOLICITAR O MEU EMPRÉSTIMO?

Cabe destacar, ainda, que os documentos orientadores e as discussões sobre a implementação das linhas de microcrédito para as pessoas atingidas já indicavam que a existência de restrições cadastrais não deveria ser tratada como critério de exclusão automática dos potenciais beneficiários. O objetivo dessas linhas é exatamente ampliar as oportunidades de fortalecimento das atividades produtivas das pessoas atingidas, observando, é claro, os requisitos legais e regulatórios que orientam a atuação das instituições responsáveis por sua operacionalização.

Ou seja, pessoas negativadas podem, sim, solicitar a linha de microcrédito que mais se adeque aos seus objetivos.

QUEM PODE ACESSAR AS LINHAS DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO?

O empréstimo previsto nas linhas de crédito e microcrédito do Anexo 1.1 é voltado para pessoas físicas, ou seja, que têm CPF, e também para pessoas jurídicas, que têm CNPJ. O requisito é que sejam consideradas atingidas pelo desastre-crime da Vale. Então, atenção: todas as pessoas atingidas podem solicitar!

Mas vocês podem se perguntar: alguém vai ter prioridade para acessar? A resposta é: o direito é garantido a quem se encaixa na condição de pessoa atingida. Caso o dinheiro disponível seja liberado rapidamente, podem ser discutidos critérios de prioridade para favorecer que ele circule localmente e cumpra os objetivos do Anexo 1.1.

E como seria isso? A ideia é investir os recursos do Anexo 1.1 nos territórios atingidos, certo? Então propostas, tanto produtivas quanto de consumo, que deem preferência ao comércio local, à mão de obra da comunidade, que façam o dinheiro girar entre as pessoas e negócios da região, são as mais interessantes para esse cenário.

O acesso às linhas de crédito e microcrédito é um direito das pessoas atingidas. Se ainda tiver dúvidas, a equipe do Crédito Solidário está à disposição para apoiar no processo de contratação.



ANEXO 1.1



REPARAÇÃO BRUMADINHO

Iniciativa realizada com recurso do Termo de Reparação ao rompimento das barragens da Vale S.A em Brumadinho, assinado pelo Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública de Minas Gerais e Governo de Minas. O rompimento, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, tirou a vida de 272 pessoas.